

OFÍCIO Nº 02/2026

Assunto: Assunto: Resposta às Indicações nº 018/2025, 063/2025 e 098/2025

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Em atenção ao Requerimento 003/2026 referente às Indicações nº 018/2025, 063/2025 e 098/2025, apresentadas a essa Casa Legislativa, o Poder Executivo Municipal vem, respeitosamente, prestar os devidos esclarecimentos:

Indicação nº 018/2025 – Solicitação para retomada do Passeio Ecológico

O Executivo Municipal informa que há, de fato, intenção administrativa em retomar a realização do Passeio Ecológico, reconhecendo-se a relevância da iniciativa sob os aspectos ambiental, educacional e turístico. Todavia, no presente momento, ainda não há previsão definida para sua execução, uma vez que a retomada do evento demanda estudos técnicos, planejamento orçamentário e compatibilização com as diretrizes administrativas vigentes.

Indicação nº 063/2025 – Solicitação para realização do evento “Poeirão”

Quanto à Indicação nº 063/2025, esclarece-se que a eventual realização do evento denominado “Poeirão” está condicionada a diversos fatores externos à esfera direta de atuação da Prefeitura Municipal, tais como parcerias, autorizações, condições climáticas, viabilidade logística e disponibilidade de recursos. Não obstante, o Executivo reafirma seu inequívoco interesse em fomentar iniciativas voltadas ao lazer, ao esporte e à integração social, compreendendo tais ações como instrumentos relevantes de promoção da qualidade de vida da população.

Indicação nº 098/2025 - Demandas apresentadas no âmbito do Parlamento Jovem

No que se refere à Indicação nº 098/2025, o Executivo Municipal registra que as solicitações oriundas do Parlamento Jovem foram recebidas de forma extremamente positiva, evidenciando o engajamento cívico da juventude e a pertinência das propostas apresentadas. Ressalta-se, entretanto, que a Secretaria Municipal de Cultura, ainda em estágio inicial de implantação, encontra-se em fase de estruturação administrativa, organizacional e normativa.

Cumpre destacar que a administração pública reconhece a importância da promoção da Cultura como direito fundamental, nos termos do artigo 215 da Constituição Federal, bem como em consonância com os princípios que regem as políticas culturais, reafirmando o compromisso institucional com o acesso democrático aos bens e serviços culturais.

Informa-se, por fim, que, no presente momento, ainda não há cronograma definido para a execução das indicações mencionadas. Tal circunstância decorre da recente reforma administrativa implementada pelo Município, a qual teve por



finalidade o aprimoramento da estrutura organizacional e a busca pela excelência na formulação e execução das políticas públicas, especialmente na área cultural. Esse processo, contudo, demanda tempo, planejamento estratégico e criteriosa análise da compatibilidade das ações pretendidas com a legislação vigente, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

O Executivo Municipal agradece as relevantes contribuições apresentadas, parabeniza os autores das indicações pela iniciativa e pelo zelo com as demandas da coletividade, e reitera sua disposição ao diálogo institucional e à construção conjunta de políticas públicas que atendam ao interesse dos cidadãos.

Atenciosamente,



Sandra Helena do Carmo Rodrigues

Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer
Minduri - MG

